



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 305

DE 05 DE MARÇO DE 1.993.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 439 de 05 de Março de 1993, que Autoriza o Executivo Municipal Proceder a Recuperação da BR. 364 no Perímetro Urbano do Município.

No ensejo externamos nossos sinceros votos de estima e elevada Consideração

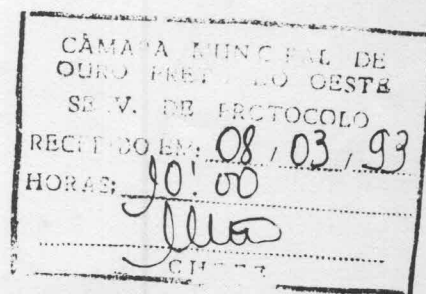
Atenciosamente,

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO.SR.

AURO COELHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 433

DE 05 DE MARÇO DE 1.993 .

Excelentíssimo Senhor Presidente ,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando à apreciação e deliberação de Vv.Exas. o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa desenvolver trabalho de recuperação asfáltica da BR.364, no perímetro urbano da cidade, no trecho compreendido entre a A.A.B.B. e a Av. Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Desnecessário seria até lembrar aos Senhores, a situação caótica em que se encontra a BR.364, bem como, o total descaso do Governo Federal e Estadual na sua recuperação.

O Cartão de visita da cidade de Ouro Preto do Oeste, lamentavelmente, assusta qualquer visitante e dificulta sobremaneira o trânsito de acesso a cidade, exigindo, desta administração, uma imediata posição, no sentido de solucionar o problema.

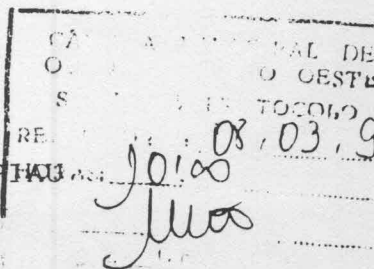
Para tanto, propõe-se a Administração Municipal, a lançar mãos de seus recursos destinados à obras e recuperação de estradas, para viabilizar o tráfego e melhorar o aspecto urbanístico, recuperando a BR.364 no trecho supra citado.

Na certeza de que os nobres vereadores saberão reconhecer a importância e necessidade desse trabalho, votarão unânimemente pela sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros

AGMAR DE SOUZA GOMES - PMO

prefeito municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 439

DE 05 DE MARÇO DE 1.993.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCED
DEF A RECUPERAÇÃO DA BR. 364 NO PERÍ-
METRO URBANO DO MUNICÍPIO".

O Prefeito do Município de Ouro Preto
do Oeste,

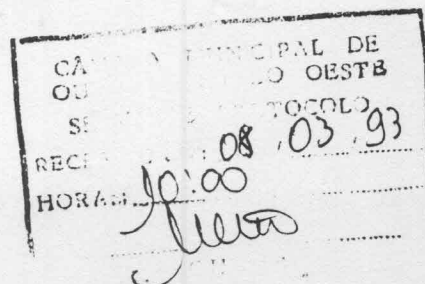
Faço saber que a Câmara Municipal aprov
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal ' autorizado a proceder a recuperação asfáltica da BR.364 dentro do perímetro urbano, no trecho compreendido entre a AABE e a Av. Cel . Jorge Teixeira de Oliveira em Ouro Preto do Oeste;

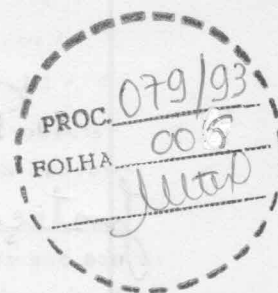
Art. 2º) A recuperação de que trata a presente Lei será feita com recursos próprios do Município por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *[Signature]*

[Signature]
AGMAR DE SOUZA GOMES - PLAU
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Oba Preto do Oeste	
PROTÓCOLO	
08 / 03 / 93	N.º 079/93
<i>luta</i>	
RESPONSÁVEL	



Exm^o. Sr.

Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Segue o presente processo para providências.

Em, 08.03.93.

luta
 Mario Teixeira de O. Coelho
 Serviços de Protocolo
 Port. n.º 015 | CMOPO | RO | 93

A seção Legislativa,
 P/ conhecimento.
 Em, 09-03-93
Reitor

Ao Plenário
 Segue o presente processo
 para providenciar.
 12-03-93
Reitor

A Seção Legislativa
 Segue o presente processo
 para providenciar
 15-03-93.

João Logeica do Nascimento
 Vereador - PSDB

A Comissão de Justiça e Redação.
 Segue o presente processo para
 da parecer.
 15-03-93

Reitor



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 439 DE 05 DE MARÇO/ 1.993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A RECUPERAÇÃO DA BR 364 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

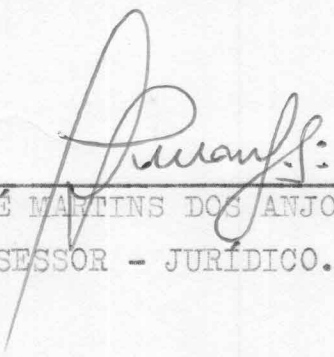
O Projeto é Constitucional encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva o Projeto autorização para recuperação da BR-364 dentro do perímetro urbano, no trecho compreendido entre a AABB e AV. Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

O Projeto juridicamente é viável, devendo pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças e Obras e Serviços Públicos.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 16/março/1.993



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO.

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 439 DE 05 DE MARÇO/ 1.993

"AUTORIZAÇÃO EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A
RECUPERAÇÃO DA BR 364 NO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

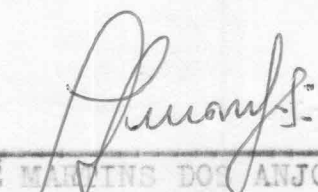
O Projeto é Constitucional encontra-se em
boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva o Projeto autorização para recupe-
ração da BR-364 dentro do perímetro urbano, no trecho compreendido
entre a AABB e AV. Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

O Projeto juridicamente é viável, devendo
pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamen-
tos e Finanças e Obras e Serviços Públicos.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 16/março/1.993



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 439 DE 05 DE MARÇO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A
RECUPERAÇÃO DA BR 364 NO PERIMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO".

PARECER E VOTO DO RELATOR



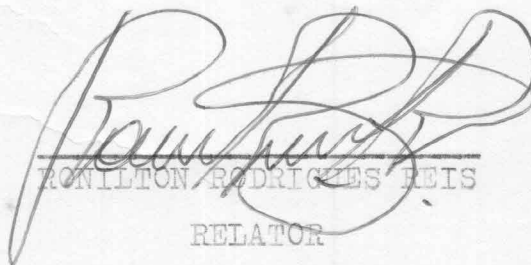
O Presente Projeto é constitucional, porém 'inviável, tendo em vista que a Rodovia é federal e o DER já retomou a operação TAPA-BURACO.

E, sabendo que as Vias Públicas de competência do Município encontram-se em péssimas condições de tráfego, necessário se faz que sejam primeiramente recuperadas.

Portanto, este Relator é contrário à aprovação do Projeto de Lei em pauta.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 17 de março de 1.993.


RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 439 DE 05 DE MARÇO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A RECUPERAÇÃO DA BR 364 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO".

PARECER E VOTO DO RELATOR



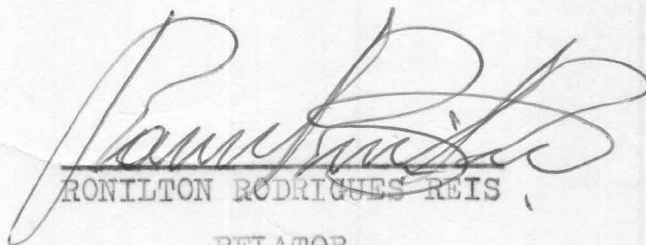
O Presente Projeto é constitucional, porém inviável, tendo em vista que a Rodovia é federal e o DER já retomou a operação TAPA-BURACO.

E, sabendo que as Vias Públicas de competência do Município encontram-se em péssimas condições de tráfego, necessário se faz que sejam primeiramente recuperadas.

Portanto, este Relator é contrário à aprovação do Projeto de Lei em pauta.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 17 de março de 1.993.

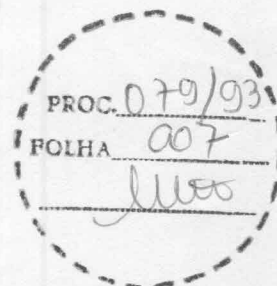

RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 439 DE 05 DE MARÇO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A RECUPERAÇÃO DA BR 364 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO".

PARECER E VOTO DO RELATOR



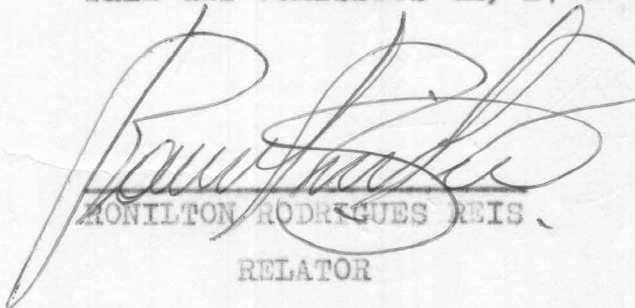
O Presente Projeto é constitucional, porém inviável, tendo em vista que a Rodovia é federal e o DER já retomou a operação TAPA-BURACO.

E, sabendo que as Vias Públicas de competência do Município encontram-se em péssimas condições de tráfego, necessário se faz que sejam primeiramente recuperadas.

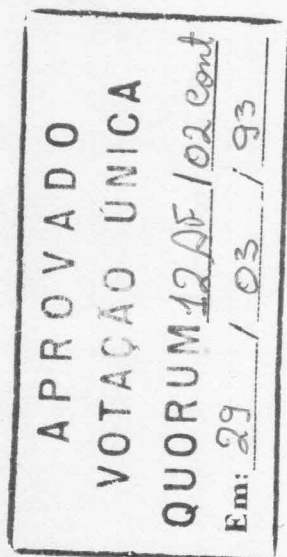
Portanto, este Relator é contrário à aprovação do Projeto de Lei em pauta.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 17 de março de 1.993.


RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

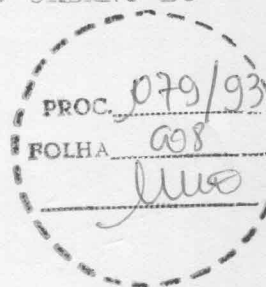
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 439 DE 05 DE MARÇO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A RECUPERAÇÃO DA BR 364 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 021

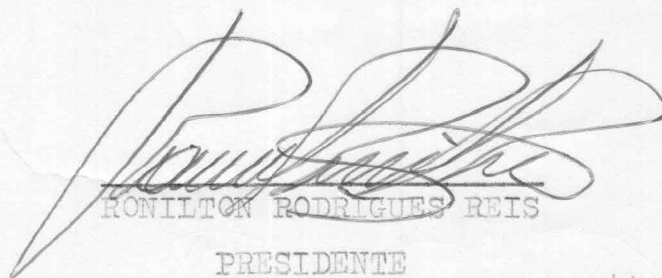


Esta Comissão, em detida análise ao Projeto, verificou a sua constitucionalidade, e também sua inviabilidade, uma vez que a Rodovia é Federal e o DER já retomou a operação TAPA BURACO.

Sabendo pois, que as Vias Públicas de competência do Município encontram-se em péssimas condições de tráfego, necessário se faz que sejam primeiramente recuperadas.

É nosso Parecer.

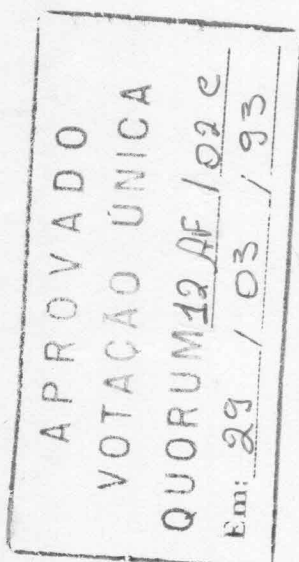
Sala das Comissões em, 17 de março de 1.993:


RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

Obs. O secretário
não vai assinar.



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 439 DE 05 DE MARÇO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A RECUPERAÇÃO DA BR 364 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 021

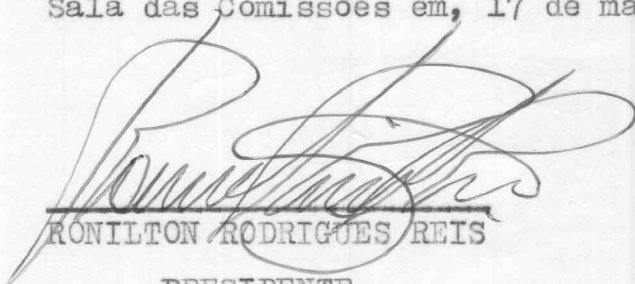


Esta Comissão, em detida análise ao Projeto, verificou a sua constitucionalidade, e também sua inviabilidade, uma vez que a Rodovia é Federal e o DER já retomou a operação TAPA BURACO,

Sabendo pois, que as Vias Públicas de competência do Município encontram-se em péssimas condições de tráfego, necessário se faz que sejam primeiramente recuperadas,

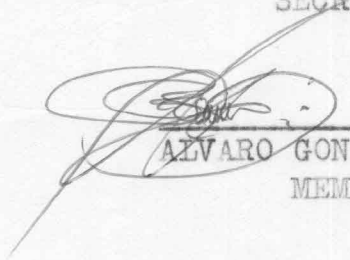
É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 17 de março de 1.993:

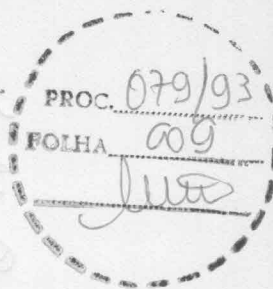

RONILTON RODRIGUES REIS

PRESIDENTE

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

A Comissão de Orçamento e Finanças
Para da Parecer segue o presente
Processo. 30.03.93.



Politis

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei 439/93.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto
em 30 de março de 1993

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

A Seção Legislativa
Segue o presente processo
Para providenciar
31.03.93.

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 votos / unanim.
Em: 29 / 03 / 93

Senhor Prefeito,

O Secretário da Comissão de Orçamentos e Finanças abaixo-assinado, vem requerer as seguintes informações de Vossa Excelência sobre o Projeto de Lei nº 439 de 05 de março de 1993 que "Autoriza o Executivo Municipal proceder a recuperação da BR 364 no Perímetro Urbano do Município".

1ª) Qual é o valor aproximado das despesas com este recuperação?

2ª) O Poder Executivo tem autorização do ENER para efetuar tal trabalho na BR, caso afirmativo, encaminhar cópia da autorização à Comissão.

Outrossim, informamos à Vossa Excelência que ficaremos aguardando estes esclarecimentos a fim de que possamos dar parecer sobre o mencionado Projeto, conforme termos do Artigo 45 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente em que espera Deferimento.


Braz Resende
Vereador - PDT

EXC^{ta}. SR.
AGUIAR DE SOUZA GOMES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

A seção legislativa, p/ anexar ao projeto p/ aprovação do plenário.
Em 01-04-93
Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 398/GP/93

DE 31 DE MARÇO DE 1993.

Senhor Presidente,

Sirvimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência, a especial gentileza de nos devolver definitivamente ao Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 439 de 05 de março de 1993 que autoriza o Executivo Municipal proceder a recuperação da BR. 364 no perímetro urbano do Município.

Na certeza de contar mais uma vez com a costumeira e pronta atenção de V.Exª., desde já antecipo os mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

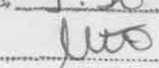

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

AURO VIEIRA COELHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEAV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 01/04/93
HORAS: 9:30
 CHEFE